



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000277

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº. 058/2018
DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Concede pensão por morte
para dependente de servidor
público municipal falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 30 a 35 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30, inciso II da Lei Municipal nº 174/2008, a senhora **ADELICE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 474.506.575-20 e portadora do RG nº 04.978.065-41, dependente do servidor **GERSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula 00274, falecido em 17/04/2018.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 174/2008, correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor à época do óbito, perfazendo o montante bruto total de R\$ 1.144,80 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), cujas rubricas são as seguintes:

I – Vencimento Básico, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
II – Quinquênio, no valor de R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos).

§ 1º É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 17 de abril, e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, em 26 de Abril de 2018.


REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com